



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Dr. 36 ef

PROC. Nº 1593/02  
PLL Nº 090/02

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 042 /06 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Autoriza a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) a adquirir meios de transporte adequados, guinchos e mecanismos necessários para retirar animais de grande porte das ruas do Município de Porto Alegre.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell, e a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Carlos Todeschini.

A Procuradoria-Geral desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 04, manifestou-se no sentido de que, devido ao caráter meramente autorizativo da Proposição, esta não caracteriza malferimento aos princípios e preceitos legais aos quais ela é subordinada e regida.

A Comissão de Constituição e Justiça, na fl. 06, opinou, no que tange ao aspecto jurídico, pela tramitação da Proposição.

Esta Comissão emitiu Parecer, fls. 08 e 09, concluindo pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, na fl. 11, opinou pela aprovação do Projeto.

O Vereador Antonio Hohlfeldt, Vice-Presidente da CUTHAB, à época, apresentou Declaração de Voto, fl. 12.

A Proposição, por força do art. 107 do Regimento desta Casa, foi arquivada em 6 de janeiro de 2003.

Em 7 de maio de 2003, foi desarquivada, a pedido do Vereador Beto Moesch.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

P. 3+ GB

PROC. N° 1593/02  
PLL N° 090/02  
Fl. 02

## PARECER N° 042 /06 – CEFOR AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Esta Comissão ratificou posicionamento já exarado anteriormente, encaminhando pela aprovação do Projeto.

Em dezembro de 2003, novamente o Projeto foi arquivado.

Em 16 de fevereiro de 2004, o Projeto volta a tramitar junto às Comissões Permanentes.

Esta Comissão, na fl. 21, rejeitou o Parecer apresentado pelo Vereador João Carlos Nedel, que sugeria a aprovação do Projeto pelo fato do mesmo não ter sofrido nenhuma alteração e da Comissão já o ter aprovado anteriormente.

O Vereador Gerson Almeida, na fl. 23, apresentou Parecer e foi aprovado, rejeitando o Projeto por entender que, apesar da matéria em questão ser do âmbito de competência municipal, a Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC – é uma empresa pública, possui orçamento próprio e adequada autonomia financeira, não existindo a necessidade de Projeto com essa natureza.

O Projeto foi novamente arquivado em 29 de dezembro de 2004.

A Procuradoria desta Casa, na fl. 29, ratificou o Parecer constante na fl. 04 do Processo.

O Vereador Carlos Todeschini, na fl. 31, apresentou a Emenda n° 01, visando a alterar a redação do art. 1° da Proposição, ficando com o seguinte teor:

“Art. 1° - A remoção de animais de grande porte das ruas do Município de Porto Alegre deverá ser feita por meios de transporte tecnicamente adequados à segurança das pessoas e dos animais, como guinchos ou outros mecanismos necessários e seguros para este fim.”

A Comissão de Constituição e Justiça, nas fls. 32 a 34, emitiu Parecer posicionando-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda n° 01.

É o relatório.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

H. 33 05

PROC. Nº 1593/02  
PLL Nº 090/02  
Fl. 03

## PARECER Nº 042/06 – CEFOR AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

A Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), autorizada pela Lei nº 8.133, de 13 de janeiro de 1998, é uma empresa de sociedade anônima, constituída com capital 100% (cem por cento) público e tem a tarefa de atuar como braço operacional da Administração Municipal.

A supracitada Empresa é constituída como órgão executivo e rodoviário do Município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com personalidade jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo o território do Município de Porto Alegre. Portanto, é uma empresa pública com orçamento próprio e autonomia financeira e administrativa.

Diante da natureza em questão, resta salientar o mérito do Projeto, por trazer em seu bojo a preocupação com os animais de grande porte nas ruas de nossa Cidade.

Com relação à Emenda nº 01, de autoria do Vereador Carlos Todeschini, tem força de norma, preceito, alterando a natureza da Proposição original.

Sendo assim, e com base nos estritos limites desta Comissão, esta Relatora opina pela **aprovação** do Projeto e pela **rejeição** da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 24 de março de 2006.

*Maristela Meneghetti*  
**Vereadora Maristela Meneghetti,**  
**Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 28-03-06

*Adeli Sell*  
Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

*João Antonio Dib*  
Vereador João Antonio Dib

*Luiz Braz*  
Vereador Luiz Braz

*Professor Garcia*  
Vereador Professor Garcia